

Lei nº 719

"Autoriza a assinatura de convênio com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG"

A Câmara Municipal de Delfim Moreira, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a firmar com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG, convênio próprio destinando, nos termos, limites e condições da legislação estadual específica, a filiação previdenciária:

I. Dos servidores investidos em função pública municipal respectivamente da Prefeitura Municipal;

II. De agente político do Município cuja filiação ao IPSEMG esteja expressamente prevista em lei estadual, inclusive vice-prefeito que efetivamente venha a exercer o cargo.

§ 1º - Com a filiação, os agentes políticos de que trata o inciso II deste artigo, e os servidores investidos em função pública municipal, aderem ao regime previdenciário do IPSEMG, sujeitando-se as supervenientes modificações do mesmo.

§ 2º - No caso de entidade municipal autônoma seu representante legal firmará o convênio juntamente com o Prefeito.

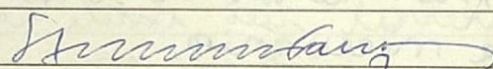
Art. 2º - A filiação obedecerá aos termos do respectivo convênio, condições fixadas, pelo Conselho Diretor do IPSEMG, e demais normas aplicáveis.

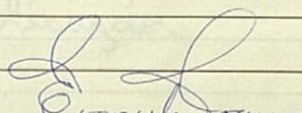
Art. 3º - Ficam autorizadas as providências

orçamentárias, inclusive dotação de verbas, para atender aos parâmetros de contribuições e outros encargos decorrentes da execução dessa lei.

Art. 4º - Observado o disposto no artigo 59 da Lei Estadual, de 18.12.1986, a presente Lei revoga as disposições em contrário e entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal
Delfim Moreira, 26 de junho de 1992.


Ds) Sebastião Alves de Laria
Prefeito Municipal


Ds) Evairito Gomes
Secretário